



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II

**PERÍODO: 12/11/2018 A 23/11/2018
LOCAL: SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 5°26'55.37"S 50°55'22.40"O
OPERAÇÃO: 101/2018
SISACTE: 3087/2018**

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
VI - DA CONCLUSÃO.....	06

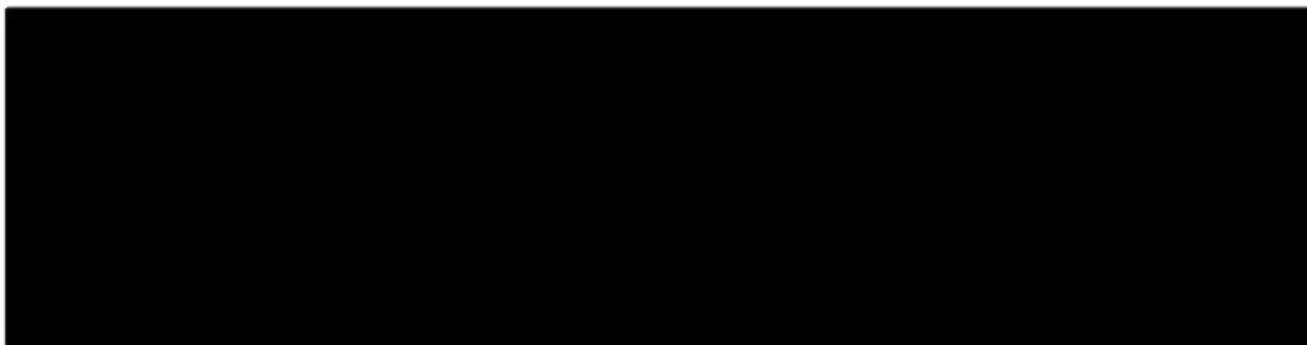
ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

I – DA EQUIPE

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO



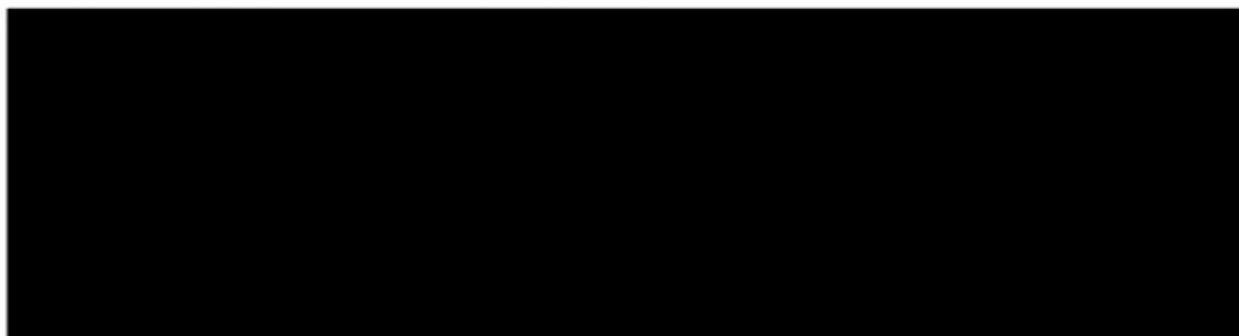
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Nossa Senhora de Fátima II, também conhecida com Buritizal, no município de São Félix do Xingu-PA, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

• SISACTE: 3087

① Município em que ocorreu a fiscalização: São Félix do Xingu - PA

• Local inspecionado: Fazenda Nossa Senhora de Fátima II, Gleba Misteriosa, Zona Rural de São Félix do Xingu - PA - CEP: 68380-000

• Matrícula CEI: 338300067685

• Atividade principal: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)

• Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: serviços gerais, vaqueiro, gerente, cozinheira

• Trabalhadores encontrados: 06

① Trabalhadores alcançados: 10

① Trabalhadores sem registro: 01

① Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01

• Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE

• Quantidade de menores e idade: 00

• Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT: 00

• Valor dano moral individual: R\$0,00

• Valor dano moral coletivo: R\$0,00

• Autos de Infração lavrados (quantidade): 06

• Principais irregularidades: manter empregado laborando sem registro; deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades; deixar de fornecer equipamento de proteção individual; deixar de disponibilizar água potável no local de trabalho; deixar de fornecer roupa de cama; deixar de dotar alojamento de armários individuais.

• Termos de Interdição lavrados: 00

• Termos de Embargo lavrados: 00

• Guias de SDTR emitidas: 00

• CTPS expedidas: 00

• FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$368,67

• FGTS rescisório: R\$0,00

• Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Nossa Senhora de Fátima II, Gleba Misteriosa, Zona Rural de São Félix do Xingu - PA - CFP: 68380-000

- Matrícula CEI: 338300067685

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Ambientais do Pará, iniciada em 14/11/2018 e em curso até a presente data, na Fazenda Nossa Senhora de Fátima II, S/N, localizada no Plano Dourado - N, na zona rural do município de São Félix do Xingu/PA, nas coordenadas geográficas 5°26'55.37"S 50°55'22.40"O, inscrita no CEI com o número 33830006768-5, sob a responsabilidade do empregador supra qualificado, durante a inspeção nos locais de trabalho existentes no estabelecimento fiscalizado, verificou-se a presença dos empregados prejudicados laborando para o referido empregador, realizando atividades inerentes à criação de bovinos para corte.

Através de entrevista com trabalhadores, a equipe verificou, que todos estavam registrados, que os trabalhadores com família estavam morando em casas da fazenda e não lhes era cobrado energia ou aluguel, que os solteiros estavam alojados em um alojamento que atendia as exigências legais, que recebiam o salário em dia, que há uma cantina na fazenda, mas os valores cobrados são similares aos cobrados na vila Sudoeste, mas que os trabalhadores fazem suas compras na cidade, adquirindo na cantina algum item extra. Quando da chegada na equipe na fazenda o proprietário não se encontrava e o gerente não portava arma. Do que foi alegado na denúncia e de competência da Auditoria do Trabalho averiguar, não foi possível constatar a ausência de almoço por conta da distância do serviço até a cantina, do acidente com um trabalhador, a devolução de verbas rescisórias ao empregador e a entrega de carne apodrecida aos trabalhadores.

Na época da ação fiscal ainda não havia começado a aplicação de agrotóxico na propriedade.

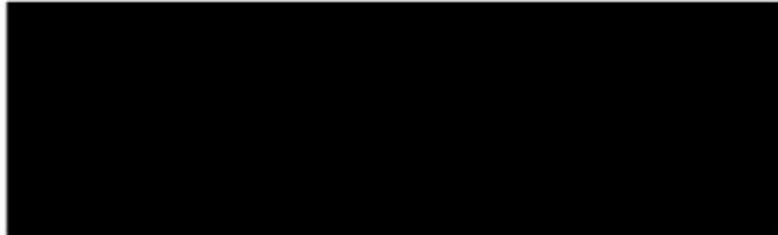
Não verificou-se as irregularidades descritas na fazenda, muito menos trabalhadores em condição análoga a de escravo.

Por fim foi entregue notificação ao preposto do empregador para remeter documentação.

VI - CONCLUSÃO

Não verificou-se as irregularidades descritas na denúncia, muito menos trabalho escravo na propriedade fiscalizada.

Florianópolis-SC, 16 de janeiro de 2019



Subcoordenador de Grupo Móvel